



OFÍCIO SGCI/ Nº 009/2021

Tocantinópolis, 01 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ RAIMUNDO GOMES LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Cumprimento-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar para esta casa de leis, Projeto de Lei Municipal que **"Esta Lei dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 1.107/2020"**. Sem mais para o momento subscrevo-me cordialmente.

Atenciosamente,



PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal



Projeto de Lei Complementar Municipal nº 01 de fevereiro de 2021.

(CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL)

“Esta Lei dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 1.107/2020.”

Faço saber que a **Câmara Municipal** do Município de Tocantinópolis Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do art.64, I e III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º O Anexo II (3-Secretaria Municipal de Saúde) da Lei Complementar Municipal nº 1.107/2020 para ter a seguinte tabela:

ANEXO II

(LCM nº 1.107/2020)

RELAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE CADA SECRETARIA E RESPECTIVOS CARGOS EM COMISSÃO

3-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DE UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Órgão Central	Superintendente Executivo	FCA-2	01
Diretoria de Vigilância em Saúde	Diretor de Vigilância em Saúde	FCA-4	01
	Coordenador de Vigilância Sanitária	FCA-6	01
	Supervisor de Endemias	FCA-10	01
	Supervisor de Laboratório Entomologia	FCA-10	01
	Supervisor de Campo-Dengue	FCA-10	02
	Supervisor de Campo-Leishmaniose	FCA-10	01
Diretoria de Atenção Primária	Diretor de Atenção Primária	FCA-4	01
	Gerente de UBS	FCA-11	10
	Supervisor de Ouvidoria	FCA-10	01
	Supervisor de Imunização	FCA-10	01
Coordenação de Regulação	Coordenador de Regulação	FCA-6	01
Coordenação de Almoxarifado e Farmácia Básica	Coordenador de Almoxarifado e Farmácia Básica	FCA-4	01
Coordenação do CAPS	Coordenador do CAPS	FCA-6	01
Diretoria de Administração e Recursos Humanos	Diretor de Administração e Recursos Humanos	FCA-4	01

u

Diretoria de MAC-Média e Alta Complexidade	Coordenador de Transporte e Logística	FCA-6	01
	Supervisor de Manutenção	FCA-10	01
	Diretor de MAC-Média e Alta Complexidade	DAS-1	01
	Coordenador de Enfermagem-UPA	DAS- 2	01
	Coordenador de Enfermagem-Hospital	DAS-2	01
	Coordenador de Laboratório Municipal	DAS-2	01

§1º. A atribuição do símbolo DAS se dará ao ocupante do cargo que não tenha vínculo efetivo com a Administração, enquanto que a FCA será atribuída ao servidor efetivo ocupante de função de comando e direção.

§2º. As contratações de profissionais médicos serão reguladas pela Lei Municipal nº 1.108/2020, atribuindo-se os vencimentos e vantagens dos profissionais médicos efetivos.

Art.2º Fica revogado o item 3 (Secretaria Municipal de Saúde) do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 1.107/2020.

Art.3º Fica acrescido ao item 4 do Anexo II (4-Secretaria Municipal de Assistência Social) da Lei Complementar Municipal nº 1.107/2020 os seguintes cargos:

ANEXO II

(LCM nº 1.107/2020)

RELAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE CADA SECRETARIA E RESPECTIVOS CARGOS EM COMISSÃO

4-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO DE UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Coordenação de Compra Direta	Coordenador de Compra Direta	DAS 3	01
Coordenação de Gestão de Trabalho	Coordenador de Gestão de Trabalho	DAS 3	01
Gestão dos Conselhos	Gestor dos Conselhos	FCA 6	01
Diretoria de Proteção Social Básica	Diretor de Proteção Social Básica	DAS 3	01
Diretoria de Planejamento e Orçamento	Diretor de Planejamento e Orçamento	DAS 3	01
Vigilância Socioassistencial	Técnico em Vigilância Socioassistencial	DAS 5	01

Art.4º Fica acrescido ao item do Anexo II (5-Secretaria Municipal de Educação e Cultura) da Lei Complementar Municipal nº 1.107/2020 o seguinte cargo:

5- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DENOMINAÇÃO DE UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Coordenação de Cultura	Coordenador de Cultura	DAS 3	01

Art.5º O item 8 do Anexo II da Lei Complementar nº 1.107/2020 passa a ter seguinte denominação:

8- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DENOMINAÇÃO DE UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Diretoria de Agricultura e Regularização Fundiária	Diretor de Agricultura e Regularização Fundiária	DAS 3	01

Art.6º Acrescenta-se ao item 6 do Anexo II da Lei Complementar nº 1.107/2020 o seguinte quantitativo de cargo:

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

DENOMINAÇÃO DE UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Coordenação de Limpeza Pública	Supervisor de Limpeza Pública	DAS 4	04

Art.7º O Anexo III da Lei Complementar nº 1.107/2020 para ter a seguinte tabela:

ANEXO III
(LCM nº 1.107/2020)

TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS

Nível de Cargos	Símbolo	Subsídio (em R\$)
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento	DAS 1	2.705,00
	DAS 2	2.305,00
	DAS 3	1.905,00
	DAS 4	1.605,00
	DAS 5	1.305,00
	DAS 6	1.105,00

Art.8º O Anexo IV da Lei Complementar nº 1.107/2020 para ter a seguinte tabela:

ANEXO IV
(LCM nº 1.107/2020)
QUADRO DE FUNÇÕES COMISIONADAS DE ADMINISTRAÇÃO – FCA DO MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS/TO

Símbolo	Valor (R\$)
FCA 1	2.200,00
FCA 2	1.800,00
FCA 3	1.400,00
FCA 4	1.200,00

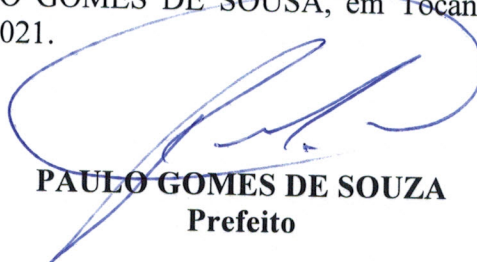


FCA 5	1.000,00
FCA 6	800,00
FCA 7	700,00
FCA 8	600,00
FCA 9	500,00
FCA 10	400,00
FCA 11	300,00
FCA 12	250,00
FCA 11	200,00

Art.9º Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico previsto na Lei Complementar nº 1.107/2020.

Art.10 Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUSA, em Tocantinópolis Estado do Tocantins, 01 de fevereiro de 2021.



PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito

JUSTIFICAÇÃO

Senhores Vereadores, submeto a apreciação de Vossas Excelências Projeto de Lei que dispõe sobre as alterações à Lei de Estrutura Administrativa. Tal alteração surgiu principalmente da mudança na gestão da pasta da Saúde, onde será implantado novo modelo de gestão organizacional e estrutural.